

Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

Ofício nº 093/2022

São Pedro, 14 de julho de 2022.

Excelentíssimo Senhor,

Cumprimentando-o respeitosamente, venho por meio deste, passar às mãos de Vossa Excelência, atendendo a solicitação dos Vereadores desta Câmara Municipal, a inclusa Moção de Apoio nº 29/2022 aprovada neste Legislativo em Sessão Ordinária realizada no dia 11 de julho de 2022.

Sendo o que cumpria para o momento, encaminho votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

CARLOS EDUARDO OLIVEIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

Ao Exmo. Sr.

Arthur Lira

Presidente da Câmara dos Deputados Federal

Gabinete 942 – Anexo IV – Câmara dos Deputados – Brasília/DF



Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

	APROVADO em Unica votação
	por 12 votos favoráveis e votos
-	contrários. Sala das Sessões. 1407/20
THE RESIDENCE AND ADDRESS OF THE PERSON NAMED AND ADDRESS OF T	
١	19 So-Stario

MOÇÃO DE APOIO Nº 29 / 2022

MOÇÃO DE APOIO AO PROJETO DE LEI Nº 1.435/2022, QUE DISPÕE SOBRE A REVISÃO PERIÓDICA DOS VALORES DE REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, COM GARANTIA DA QUALIDADE E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO - FINANCEIRO, SOLICITANDO AINDA QUE O PL SEJA DISCUTIDO E VOTADO O MAIS RÁPIDO POSSÍVEL.

CONSIDERANDO QUE a tabela do SUS não é reajustada há 17 anos e por consequência os recursos repassados pelo governo para custear os procedimentos hospitalares de média e alta complexidade, bem como a Atenção Básica de saúde estão defasados.

CONSIDERANDO QUE um dos setores mais afetados são os hospitais filantrópicos, responsáveis por grande parte do atendimento do SUS aos nossos brasileiros.

CONSIDERANDO QUE os baixos valores da tabela do SUS, obrigam os governos estaduais e municípios, recorrerem ao seus orçamentos próprios, com a finalidade de garantir a continuidade dos serviços e que em 2000, o governo federal respondia por 72% dos recursos da saúde pública, cabendo a estado e municípios os 28% restantes, mas atualmente essa proporção não existe mais, sendo hoje 42% da União e 58% dos estados e municípios, segundo o presidente do CONASS (Conselho Nacional de Secretários de Saúde).

CONSIDERANDO QUE o Boletim 114 da Sociedade Brasileira de Clínica Medica – SBCM, menciona levantamento promovido pelo Conselho Federal de



Câmara Municipal de São Pedro Estado de São Paulo

Medicina (CFM) existem perdas acumuladas no período de 2008 a 2014, com base em dados do Ministério da Saúde, COM MAIS DE 1.500 PROCEDIMENTOS HOSPITALARES INCLUÍDOS NA TABELA SUS, padrão de referência para pagamento dos serviços prestados por estabelecimentos conveniados e filantrópicos que atendem a rede pública ESTÃO DEFASADOS.

CONSIDERANDO QUE dessa forma são evidentes as dificuldades enfrentadas pelos hospitais e entidades filantrópicas, conforme constatado nas inúmeras audiências públicas e avaliações feitas, inclusive pelo TCU. Por outro lado, é nosso dever reconhecer os relevantes serviços prestados por tais entidades a todos nós brasileiros, levando-nos a propor essa "INTERVENÇÃO CIRÚRGICA" por parte dos nossos representantes do Congresso Brasileiro, ordenando assim com que a tabela SUS seja atualizada, afim de cobrir os custos reais de cada procedimento, feito isso não podemos permitir que os serviços percam a qualidade e o equilíbrio econômico-financeiro em relação ao Poder Público e as entidades.

CONTUDO é de extrema necessidade que o Congresso Nacional discuta e coloque em votação o mais rápido possível, o Projeto de Lei n.0 1.435/2022, para que os valores da Tabela SUS, possam ser reajustados com realidade atual.

Diante do exposto e aprovado em plenário pela sua relevância, solicitamos que seja encaminhado essa Moção de Apoio, ao Presidente da Câmara dos Deputados. Deputado Federal Arthur Lira PP-AL e ao autor do Projeto.

Sala da sessão, 01 de julho de 2022

DU SOROCABA

VEREADOR PL - PRESIDENTE

Câmara Municipai de S

Moção Nº 29/2022

Número de Protocolo 00398/2022

Data: 01/07/2022 Hora: 13:03 Autor: Carlos Eduardo Oliveira

Assunto: Moção de Apoio ao Projet Lei nº 1.435/2022, que dispõe sob revisão periódica dos valores de remuneração dos serviços prestado